ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 372/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural da PMPG/CÂMARA.
Em: 14/05/2013
Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP

CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OLHO NAS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica criada a "**Campanha Permanente de Fiscalização de Olho nas Obras Públicas denominada De Olho na Obra''** no âmbito do Município de Porto Grande".

Art. 2º- A campanha será coordenada por uma comissão com a seguinte composição.

a)- Um representante do poder Executivo;

b)- Dois representantes do poder Legislativo;

c)- Um representante da secretaria Municipal de Infraestrutura;

d)- Representantes eleitos pelas Associações de Bairros de porto grande.

Art. 3º- A participação na campanha é considerada relevante e não remunerada.

Art. 4º- A comissão reunir-se á 04 (quatro) vezes ao ano, ordinariamente e, em caso de denúncia de irregularidade, em caráter extraordinário.

Art. 5º- Em caso de constatação de irregularidade, a comissão responsável pela campanha oferecerá denúncia ao Prefeito municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou da União e ao Ministério Público para providências cabíveis.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP